



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

---

**LEI Nº 2.250/2019**  
**De 10 de abril de 2019.**

*Institui o dia municipal de adoção animal no Município de Itabaiana/SE, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de adoção animal, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

**Art. 2º.** A data instituída por esta Lei passará a constar do calendário oficial do Município de Itabaiana.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal divulgará a data instituída por esta Lei, objetivando conscientizar a população quanto à importância da adoção animal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,  
10 de abril de 2019.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana.